

# O que você precisa saber sobre Auxílio-Reclusão

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | agosto 9, 2024



## Introdução

O Auxílio-Reclusão é um benefício previdenciário garantido pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.213/1991. Esse auxílio tem como objetivo amparar a família do segurado que se encontra em regime de reclusão, proporcionando-lhe uma renda mensal durante o período de cumprimento da pena. Neste texto, abordaremos os principais aspectos que você precisa saber sobre o Auxílio-Reclusão, incluindo quem tem direito, como solicitar, valor do benefício e outras informações relevantes.

## **Quem tem direito ao Auxílio-Reclusão?**

Para ter direito ao Auxílio-Reclusão, é necessário que o segurado preso atenda a alguns requisitos estabelecidos pela legislação previdenciária. Primeiramente, o segurado deve estar contribuindo para a Previdência Social antes da data da reclusão. Além disso, a renda mensal do segurado deve ser igual ou inferior ao valor estabelecido pela Previdência Social, que atualmente é de R\$ 1.503,25 (valor atualizado em 2023).

Os dependentes do segurado preso também precisam se enquadrar nas categorias previstas pela lei, que incluem:

1. Cônjuge ou companheiro(a);
2. Filhos menores de 21 anos ou inválidos, desde que não tenham se emancipado;
3. Pais, caso comprovem dependência econômica em relação ao segurado;
4. Irmãos menores de 21 anos ou inválidos, desde que comprovem dependência econômica.

É importante destacar que o Auxílio-Reclusão não é destinado ao segurado preso, mas sim aos seus dependentes.

## **Como solicitar o Auxílio-Reclusão?**

Para solicitar o Auxílio-Reclusão, os dependentes do segurado preso devem comparecer a uma agência da Previdência Social e apresentar a documentação necessária. Entre os documentos exigidos, estão:

1. Documento de identificação do requerente e dos dependentes;
2. Certidão de casamento ou união estável, quando aplicável;
3. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
4. Atestado de invalidez dos filhos ou irmãos, quando for o

- caso;
5. Comprovante de reclusão do segurado, emitido pela autoridade carcerária;
  6. Comprovante de dependência econômica dos pais ou irmãos, se for o caso.

Após a apresentação da documentação, a Previdência Social analisará o pedido e, caso seja deferido, o benefício será concedido aos dependentes.

## **Valor do Auxílio-Reclusão**

O valor do Auxílio-Reclusão corresponde a 100% do valor da aposentadoria que o segurado teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data da reclusão. No entanto, esse valor está sujeito ao limite máximo estabelecido pela Previdência Social, que atualmente é de R\$ 7.507,49 (valor atualizado em 2023).

Caso o segurado estivesse recebendo benefícios por incapacidade temporária, aposentadoria por invalidez ou auxílio-acidente, o valor do Auxílio-Reclusão será igual ao valor desses benefícios, respeitando o limite máximo.

## **Duração do Auxílio-Reclusão**

O Auxílio-Reclusão é devido enquanto o segurado estiver preso em regime fechado ou semiaberto. O benefício será suspenso nos seguintes casos:

1. Fuga do segurado;
2. Livramento condicional;
3. Progressão para o regime aberto;
4. Cumprimento da pena em prisão domiciliar.

Caso o segurado seja posto em liberdade, os dependentes devem informar imediatamente à Previdência Social para que o benefício seja cessado.

## **Auxílio-Reclusão e outros benefícios**

É importante ressaltar que o Auxílio-Reclusão não pode ser acumulado com outros benefícios previdenciários, como pensão por morte, aposentadoria ou auxílio-doença. Caso o segurado já estivesse recebendo algum desses benefícios antes da reclusão, seus dependentes deverão optar por um deles.

### **Prova de vida**

Os dependentes que recebem o Auxílio-Reclusão devem realizar anualmente a prova de vida junto à Previdência Social. Esse procedimento visa comprovar que os beneficiários continuam atendendo aos requisitos para o recebimento do auxílio. A não realização da prova de vida pode resultar na suspensão do benefício.

### **Contribuição previdenciária durante a reclusão**

Durante o período de reclusão, o segurado não possui obrigatoriedade de contribuir para a Previdência Social. No entanto, caso deseje manter sua qualidade de segurado e contar o tempo de reclusão como tempo de contribuição, ele pode optar por continuar contribuindo. Para isso, é necessário que algum responsável efetue o recolhimento das contribuições em nome do segurado preso.

### **Considerações finais**

O Auxílio-Reclusão é um benefício essencial para amparar as famílias dos segurados que se encontram em regime de reclusão. Conhecer os requisitos, o processo de solicitação e as particularidades desse auxílio é fundamental para garantir os direitos previdenciários dos dependentes.

Caso você se encontre em uma situação em que necessite solicitar o Auxílio-Reclusão, é recomendado buscar orientação junto à Previdência Social para obter informações específicas sobre o seu caso. Além disso, contar com o auxílio de um advogado especializado em direito previdenciário pode ser útil

para